



PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2014 MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, SC.

RECORRENTE: Generino Wendling **CARGO:** Fiscal Sanitário e Epidemiológico

Síntese do recurso: O Recorrente aduz em suas razões de reclamação, que a questão de nº 18, prova Tipo 02, possui duas respostas corretas, sendo elas "C – Pandemia" e "D – Epidemia".

É o parecer.

A questão recorrida traz o seguinte enunciado:

- 18. A tuberculose e a gripe asiática, são exemplos de:
- A) Surto.
- B) Endemia.
- C) Pandemia.
- D) Epidemia.

Analisando a insurgência do Recorrente, o professor responsável pela elaboração da questão assim se manifestou:

INDEFERIDO. SE FIZERMOS UMA ANALISE DA DEFINIÇÃO DE "PANDEMIA", TEREMOS A RESPOSTA DA QUESTÃO. A PANDEMIA É UMA EPIDEMIA QUE ATINGE GRANDES PROPORÇÕES, PODENDO SE ESPALHAR POR UM OU MAIS CONTINENTES OU POR TODO O MUNDO, CAUSANDO INÚMERAS MORTES OU DESTRUINDO CIDADES E REGIÕES INTEIRAS.

Diante dessas informações tem-se que a questão recorrida não merece ser anulada e/ou modificada.

Posto isso, acolhemos a justificativa do professor e opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado, mantendo-se a questão válida.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA